



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Uberaba - MG

PORTARIA REITORIA/UFTM Nº 233, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o pagamento de auxílio moradia para residentes médicos e residentes multiprofissionais em áreas profissionais da saúde no âmbito da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – UFTM, nomeada pelo Presidente da República, por meio do [Decreto de 1º de junho de 2023](#), publicado no Diário Oficial do dia 2 subsequente, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o disposto na [Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981](#), alterada pela [Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011](#), e nos Regulamentos dos Programas de [Residência Médica](#) e de [Residência Integrada Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde](#),

RESOLVE:

Art. 1º O pagamento do auxílio-moradia para residentes, previsto na [Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981](#), alterada pela [Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011](#), será realizado conforme as disposições estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º O auxílio-moradia é devido aos residentes médicos quando a instituição responsável pelo Programa de Residência não disponibilizar alojamento próprio.

§ 2º O pagamento do auxílio-moradia também se estenderá aos residentes dos Programas de Residência Integrada Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.

§ 3º O profissional que já tenha concluído o programa de residência não terá direito ao auxílio-moradia mencionado nesta Portaria.

Art. 2º O auxílio-moradia será concedido aos residentes médicos e multiprofissionais da área da saúde a partir de solicitação formal, feita por meio de formulário próprio, disponível nas secretarias dos programas de residência.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser realizada conforme o calendário ou cronograma previamente divulgado pelas secretarias dos programas, sendo vedado o requerimento fora dos prazos estipulados.

Art. 3º O auxílio será oferecido *in pecunia*, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por residente.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio poderá, eventualmente, ser substituído pela oferta de alojamento aos residentes, desde que essa alternativa seja menos onerosa para a UFTM, mediante análise da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de outubro de 2024.

Marinalva Vieira Barbosa
Reitora da UFTM



Documento assinado eletronicamente por **MARINALVA VIEIRA BARBOSA, Reitora da UFTM**, em 14/10/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1361878** e o código CRC **FC1EDCFE**.

Referência: Processo nº 23085.012120/2023-67

SEI nº 1361878